



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.087/2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE MULTA DECORRENTE DE INFRAÇÃO AMBIENTAL, DIANTE DA AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar o pagamento de multa ambiental no montante de R\$ 6.542,42 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) em decorrência de ausência de implantação de licenciamento ambiental de sistema de tratamento de esgoto.

Art. 2º - Como recurso para cobrir a despesa desta autorização, será utilizado a dotação orçamentária: 02.26.01.28.846.0000.2131.3.3.90.93.00 – Ficha 197- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 07 de novembro de 2023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

Paulo Cezar de Almeida
Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.087/2023</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>08/11/2023</u>	Edição nº
<u>3638</u>	
Campos Altos - MG	<u>08/11/2023</u>
Mogela de F. Guimarães Secretaria do Gabinete	